



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

Senhor Licitante,

Para fins de registro no Processo Administrativo Eletrônico nº 000063-19.2014.4.01.8003, relativo a este certame licitatório, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada de edital, remetendo-o à Comissão Permanente de Licitação, por meio do e-mail selit.ap@trf1.jus.br.

Esclarecemos que eventuais retificações no instrumento convocatório e/ou informações adicionais sobre a presente licitação serão divulgadas na internet nos seguintes endereços eletrônicos: <http://portal.trf1.jus.br/sjap/> e www.comprasnet.gov.br.

Macapá/AP, 31 de julho de 2015.

Hélio Freitas Vasconcelos
Pregoeiro

RECIBO DE RETIRADA PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2015 PAE nº 0000063.2014.4.01.8003	
Razão Social: _____	
CNPJ: _____	
Endereço: _____	
Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____	
E-mail para contato: _____	
Nome do Representante para contato: _____	
Identifique, no campo abaixo, qual o endereço eletrônico acessado para retirada da cópia do instrumento convocatório acima identificado:	CARIMBO DO CNPJ
http://portal.trf1.jus.br/sjap/ <input type="checkbox"/>	
www.comprasnet.gov.br <input type="checkbox"/>	
Data de Retirada: ____ / ____ / ____	
_____ Assinatura	

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2015
PAE nº 000063.2014.4.01.8003

A **Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Amapá**, por intermédio do pregoeiro designado pela Portaria Secad/Diref nº 317, de 26/11/2014 torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** em sessão pública virtual, por meio da tecnologia da informação, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases, com observância dos preceitos do Direito Público, em especial, as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e dos Decretos n. 5.450, de 31 de maio de 2005, n. 7.174, DE 12 de maio de 2010 e n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, além das diretrizes do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), e demais normas que regem a matéria independente de transcrição, subordinando-se às condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1 - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **registro de preços para eventual aquisição de equipamento de inspeção por raios X**, incluindo todos os acessórios – complemento de esteira para (entrada e saída) e complemento de túnel (entrada e saída), e, ainda, os serviços de instalação, ativação (configuração e teste) e treinamento para a Seção Judiciária do Amapá, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

1.2. Havendo divergências entre a descrição do objeto contida no Termo de Referência (Anexo I) e as especificações técnicas do COMPRASNET/SIASG e/ou dados registrados na Nota de Empenho a ser emitida em favor da Contratada, prevalecerão as descrições do Anexo I deste Edital.

2 - DA ABERTURA

2.1. A abertura da sessão pública para o recebimento das propostas e dos documentos de habilitação far-se-á conforme abaixo:

DATA: 26/08/2015.

HORA: 09h30min (horário de Brasília)

LOCAL: www.comprasnet.gov.br

2.2. Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário e local, salvo disposição em contrário.

2.3. Este edital estará disponível na internet nos endereços eletrônicos <http://portal.trf1.jus.br/siap/> e www.comprasnet.gov.br.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que atendam às condições deste Edital e de seus anexos, inclusive quanto à documentação, além de estarem devidamente credenciadas no órgão provedor do sistema eletrônico, Secretaria de Logística e Tecnologia da

Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, para acesso ao Sistema “pregão eletrônico” por meio do site www.comprasnet.gov.br.

3.2. Como requisito para participação no pregão eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital.

3.3. Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução dos serviços a ela necessários:

3.3.1. Empresas cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.3.2. Empresas que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, falência, fusão, cisão ou incorporação;

3.3.3. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto de demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.3.4. Reunidas em consórcio de empresas e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.3.5. Empresa ou sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país;

3.3.6. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

3.3.7. Que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, dos Estados ou de qualquer Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

3.3.8. Que tenham sido punidas com suspensão pela Justiça Federal em qualquer de suas Seccionais ou pelo Tribunal Regional Federal da Primeira Região, enquanto durarem os efeitos da suspensão;

3.3.9. Servidor ou dirigente da Justiça Federal;

3.3.10. Empresas que possuam entre seus sócios, proprietários, diretores ou assemelhados, servidor ou magistrado da Justiça Federal.

4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do pregão eletrônico, a licitante deverá se credenciar no sistema “pregão eletrônico” por meio do site www.comprasnet.gov.br.

4.1.1. O credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

4.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

5.1. Qualquer pessoa até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da Sessão Pública poderá solicitar esclarecimentos referentes ao processo licitatório exclusivamente por meio eletrônico.

5.1.1. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao pregoeiro para o e-mail selit.ap@trf1.jus.br, informando o número do certame (pregão).

5.2. Qualquer pessoa até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas poderá impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico.

5.2.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.2.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

6 - DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços exclusivamente por meio do sistema eletrônico, da qual deverão constar obrigatoriamente as especificações claras e detalhadas dos materiais, observadas as descrições mínimas contidas no Anexo I deste Edital, com indicação de marca/modelo e fabricante, não sendo aceita descrição com a expressão “conforme edital” ou similar.

6.1.1. A proposta de preços da licitante, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, deverá ser enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a partir da data da liberação do edital no sistema Comprasnet, até o horário limite de início da Sessão Pública (horário de Brasília/DF), nos termos do § 5º do art. 17 do Decreto nº 5.450/2005.

6.2. A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e de seus anexos.

6.3. A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de sua desconexão, ou da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema/pregoeiro.

6.5. A proposta da licitante deverá conter os seguintes dados:

6.5.1. Razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail, se houver, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;

6.5.2. Prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 90 (noventa) dias;

6.5.3. Preços unitários e totais fixados em moeda nacional, com apenas duas casas decimais, no caso de descumprimento, para efeito de contratação, a licitante melhor classificada terá sua proposta ajustada, sendo desconsiderado qualquer número registrado após a segunda casa decimal;

6.5.3.1. Deverão estar incluídas no preço ofertado pela licitante todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, transportes, seguros, taxas, montagem, embalagens, além de outras despesas necessárias ao fornecimento.

6.5.3.2. Quaisquer tributos, custos, despesas, diretas ou indiretas, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título, devendo o objeto ser executado sem ônus adicionais.

6.5.4. Prazo de entrega do material, que deverá ser de, no máximo, 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da nota de empenho, observado o item 18 e seus subitens.

6.5.5. Prazos de garantia e de validade, que deverão ser de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, a contar da data do recebimento definitivo dos produtos, observado o item 16 e seus subitens.

6.6. Na formulação de sua proposta, a empresa deverá observar o regime de tributação ao qual está submetida, inclusive no tocante à incidência das alíquotas de ISS, PIS e COFINS sobre seu faturamento, conforme as Leis n. 10.637/2002 e 10.833/2003 (Acórdão TCU - Plenário nº 2.647/2009).

6.7. O licitante, no ato de envio de sua proposta, deve encaminhar também, utilizando a funcionalidade existente no sistema de pregão eletrônico, as seguintes declarações:

6.7.1. Inexistência de fato superveniente que o impeça de participar do certame;

6.7.2. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

6.7.3. Concordância com as condições estabelecidas neste Edital e que atende aos requisitos de habilitação;

6.7.4. Elaboração independente de proposta;

6.7.5. Atendimento aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, no caso de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas.

6.7.6. As referidas declarações somente poderão ser visualizadas e impressas a partir da fase de aceitação e habilitação, respectivamente, quando também poderão ser alteradas ou reenviadas pelos licitantes, por solicitação do pregoeiro.

6.8. Serão desclassificadas as propostas que:

a) forem enquadradas nas situações previstas no artigo 48 da Lei nº 8.666/93;

b) apresentarem valores totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou com cotação de valor zero;

c) ofertarem mais de uma marca para o mesmo item;

d) forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e de seus anexos, bem como as que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;

e) para sua viabilização, necessitem de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todas as concorrentes.

6.9. Não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

7 - DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DOS LANCES)

7.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.1.1. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **MENOR VALOR TOTAL POR ITEM**.

7.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.4. Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar, salvo nos casos previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

7.5. Durante a Sessão Pública do pregão eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do seu detentor.

7.6. A etapa de lances será encerrada pelo pregoeiro mediante aviso de seu fechamento iminente, no intervalo de 1 (um) a 60 (sessenta) minutos, enviado às licitantes por meio do Sistema Eletrônico, após o que os itens entrarão em status de encerramento aleatório, cabendo ao sistema o encerramento definitivo no intervalo de 1 (um) a 30 (trinta) minutos.

7.7. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.8. As licitantes deverão, durante a sessão pública do Pregão, atentar para as informações e recomendações efetuadas pelo pregoeiro por meio de *chat*, não cabendo alegações posteriores de desconhecimento das mesmas.

8 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. Após o fechamento da etapa de lances e suspensão da Sessão Pública, o pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério do **MENOR VALOR TOTAL POR ITEM**, podendo encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado lance de menor valor para que seja obtido preço melhor, bem como poderá declará-la vencedora.

8.2. Será considerada vencedora a proposta que ofertar o **MENOR VALOR TOTAL POR ITEM**, conforme disposto no Termo de Referência, satisfeitas todas as exigências deste Edital e de seus anexos.

8.3. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, de acordo com o art. 44 da Lei Complementar n. 123/2006, bem como, a aplicação das regras do direito de preferência para os bens de informática e automação, disposto no Decreto n. 7.174, de 12 de maio de 2010.

8.3.1 Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta não tenha sido apresentada, também, por uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte (art. 44, §§ 1º e 2º, e art. 45, § 2º da Lei Complementar n. 123/2006).

8.3.2 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, será procedido da seguinte forma (art. 45 da Lei Complementar n. 123/2006):

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado (art. 45, inciso II, da Lei Complementar n. 123/2006);

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (art. 45, inciso II, da Lei Complementar n. 123/2006);

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado, automaticamente, sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (art. 45, inciso III, da Lei Complementar n. 123/2006).

8.3.3 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (art. 45, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006), desde que observada as demais disposições a seguir.

8.4 Depois de observadas as regras prevendo a aplicação das preferências descritas nos subitens 8.3.1 e 8.3.2. Em se tratando de fornecimento de bens e serviços de informação e automação, será assegurada preferência na contratação, nos termos do disposto no art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991 e no Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, para os fornecedores de bens, observada a seguinte ordem:

I - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

II - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

III - bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

8.4.1 As microempresas e empresas de pequeno porte que atendam ao disposto nos incisos I a III terão prioridade no exercício do direito de preferência em relação às médias e grandes empresas enquadradas no mesmo inciso.

8.4.2 As margens de preferência de que tratam os subitens 8.4.1 serão calculadas sobre o menor preço ofertado de produto manufaturado estrangeiro, conforme a fórmula prevista no inciso II do subitem 8.5

8.5 O exercício do direito de preferência de que trata o subitem 8.4 será concedido após o encerramento da fase de apresentação das propostas ou lances, observando-se os seguintes procedimentos, sucessivamente:

I- Aplicação das regras de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte dispostas nos subitens 8.3.1 e 8.3.2, quando for o caso;

II- Convocação dos licitantes classificados que estejam enquadrados no inciso I do subitem 8.4, na ordem de classificação, para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame;

III- Caso a preferência não seja exercida na forma do inciso anterior, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no inciso II do subitem 8.4, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o inciso III do subitem 8.4, caso esse direito não seja exercido; e

IV- Caso nenhuma empresa classificada venha a exercer o direito de preferência, observar-se-ão as regras usuais de classificação e julgamento previstas neste edital, na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002.

8.6 Persistindo o empate após a aplicação de todos os critérios de desempate e de preferência, o sistema realizará sorteio para o qual os licitantes serão convocados a acompanhar.

8.7 Para o exercício do direito de preferência, os licitantes deverão apresentar, juntamente com a sua proposta, declaração, sob as penas da lei, de que atendem aos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, bem como a comprovação de que atendem aos requisitos estabelecidos nos incisos I, II ou III do subitem 8.4.

8.8 A efetiva comprovação do atendimento ao PPB dos bens de informática e automação ofertados, para fins do que dispõe os incisos I e III do subitem 8.4, será feita mediante apresentação do documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto no 5.906, de 26 de setembro de 2006, ou pelo Decreto no 6.008, de 29 de dezembro de 2006, os quais deverão ser enviados quando solicitado pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico Comprasnet.

8.8.1 A comprovação prevista neste subitem será feita:

I – Eletronicamente, por meio de consulta ao sítio eletrônico oficial do Ministério da Ciência e Tecnologia ou da Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA; ou

II - Por documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia ou pela SUFRAMA, mediante solicitação do licitante.

8.9 No caso de bens de informática e automação com tecnologia desenvolvida no país, também deverá ser comprovado através de documento emitido pelo Ministério de Ciência e Tecnologia, quando solicitado pelo pregoeiro.

8.10 Os procedimentos operacionais estabelecidos nos subitens 8.4 e 8.5, e ainda aqueles previstos no subitem 8.4.2, serão conduzidos automaticamente pelo sistema eletrônico Comprasnet ou, caso o sistema ainda não esteja alterado para operar automaticamente, será conduzido pelo Pregoeiro, com a utilização do Chat.

8.4. Na hipótese de a proposta ou o lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta ou lance que atenda ao edital.

8.4.1. Ocorrendo a hipótese anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante no sentido de se obter preço melhor.

8.5. Não serão admitidas alterações nas condições estabelecidas uma vez recebidas as propostas, exceto no caso de nova disputa por meio de lances inseridos no sistema eletrônico e/ou negociação de preços pelo pregoeiro, conforme previsto no edital.

8.6. Após a etapa de negociação, a proposta vencedora ajustada ao lance dado na sessão do pregão deverá ser anexada em campo próprio do sistema eletrônico e enviada de imediato ao pregoeiro.

8.6.1. A proposta encaminhada pela licitante melhor classificada deverá conter especificações claras e detalhadas dos produtos, observadas as descrições mínimas contidas no Anexo I deste Edital.

8.6.2. A licitante vencedora deverá apresentar, juntamente com a proposta, catálogos, prospectos com foto ou informativos, indentificando o fabricante, a marca, o modelo e a referência dos produtos ofertados.

8.7. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser anexados em campo próprio do sistema **no prazo máximo de 02 (duas) horas**, contado a partir da comunicação a ser transmitida

pelo pregoeiro aos licitantes por meio de *chat*, **devendo os originais ou cópias autenticadas por meio de cartório competente ser apresentados no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do encerramento da Sessão.**

8.7.1. Os prazos fixados no subitem anterior poderão ser prorrogados uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial e o motivo justificado e aceito pelo pregoeiro.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1 - Para habilitação neste pregão eletrônico, a empresa interessada deverá estar cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e com a **documentação obrigatória** em plena validade.

9.1.1. - Finalizada a etapa de lances, a empresa participante terá sua situação de regularidade junto ao SICAF confirmada mediante verificação *on line* do Sistema.

9.2 – O Pregoeiro verificará, por intermédio de consulta *on line* ao sistema SIASG/SICAF, a regularidade da licitante em relação aos itens 9.2.1, 9.2.2 e 9.2.3, já enviadas por ocasião do envio da proposta. Todas as licitantes deverão apresentar a seguinte documentação para fins de habilitação:

9.2.1 - Declaração, observadas as sanções legais cabíveis, de superveniência de fatos impeditivos da habilitação, a qual será exigida apenas em caso positivo;

9.2.2 - Declaração, sob as penas da lei, que cumpre o dispositivo no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;

9.2.3 – Declaração de elaboração independente de proposta;

9.2.4 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, obtida no link <http://www.tst.jus.br>, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (<http://www.csjt.jus.br>), e dos Tribunais Regionais do Trabalho na Internet, os quais manterão, permanentemente, hiperlink de acesso ao sistema de expedição.

9.2.5 – A(s) licitante(s) deverá(o) apresentar atestado de capacidade técnica.

9.3 – Os documentos exigidos para habilitação deverão ser imediatamente encaminhados ao Pregoeiro, no prazo máximo de 02 (duas) horas contado a partir da comunicação a ser transmitida pelo pregoeiro aos licitantes por meio de *chat*, devendo os originais ou cópias autenticadas por meio de cartório competente ser apresentados no prazo de 05(cinco) dias úteis contados do encerramento da Sessão.

9.4 - Os documentos solicitados para habilitação deverão estar dentro do prazo de validade neles previsto e, quando não mencionados, serão considerados válidos até 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua emissão, ressalvados os casos que se originem a legislação específica.

10 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos, encaminhando-se, em seguida, os autos à autoridade competente para homologação.

10.2. A adjudicação dos objetos desta licitação será realizada pelo **MENOR VALOR TOTAL POR ITEM.**

10.3. A homologação será realizada pelo Diretor do Foro da Seção Judiciária do Amapá.

11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de 20 (vinte) minutos para a manifestação da intenção de recorrer, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

11.1.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior que proferiu a decisão.

11.2. O pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recurso manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, também em campo próprio do sistema.

11.3. O recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.4. Ter-se-á como não interposto o recurso se, não obstante manifestada a intenção de recorrer, não forem apresentadas as razões de que trata o subitem anterior, no prazo ali indicado.

11.5. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

11.6. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8. Aplicar-se-á, subsidiariamente, no que for cabível, o artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

11.9. Se o pregoeiro não reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o recurso será submetido à consideração da Diretoria do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá, para decisão no mesmo prazo.

11.10. Decididos os recursos, se constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto e homologará o procedimento licitatório.

11.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Seção de Compras e Licitações, no edifício-sede da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá, na Rodovia Norte-SUL, S/N, Infraero II, Macapá/AP, CEP 68.908-911, nos dias úteis, no horário das 09h00 as 17h00 (horário local).

12 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, será formalizada de acordo com o Anexo II e terá validade de 12 (doze) meses, contados da data da última assinatura no presente documento, não podendo ser prorrogada.

12.2. Com a implantação do processo administrativo eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região – Pae, todas as comunicações somente serão recebidas em meio digital com assinaturas realizadas eletronicamente, diretamente no SEI – Sistema Eletrônico de Informações, mediante permissão de acesso externo.

12.3. Para instrumentalizar o acima disposto, o responsável legal da empresa deverá ser cadastrar, obrigatoriamente, no SEI como usuário externo, no prazo de 03 (três) dias úteis, após convocação a ser realizado pela Seção de Compras e Licitações. Esse prazo poderá ser prorrogável

por igual período, a critério da Justiça Federal – Seção Judiciária do Amapá, mediante justificativa do LICITANTE por escrito.

12.4. Homologado o resultado da licitação, os licitantes classificados, observado o disposto no art. 11 do Decreto nº 7.892/2013, serão convocados para assinar a ata de registro de preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito de ter o seu preço registrado.

12.4.1. O prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Justiça Federal – Seção Judiciária do Amapá.

12.5. Na hipótese de o licitante primeiro classificado ter seu registro cancelado, não mantiver as condições estipuladas neste Edital e/ou não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, será convocado o segundo classificado, nas mesmas condições propostas pelo primeiro e atendidas as especificações e prazos exigidos neste Edital.

12.6. As quantidades previstas no termo de referência (Anexo I) são meramente estimativas, reservando-se a Seção Judiciária do Amapá, o direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo a aquisição ser parcial, integral ou nenhuma.

12.7. A Justiça Federal do Amapá não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, não gerando aos licitantes direito a indenizações de quaisquer espécies, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.8. Desde que atendidos os pressupostos dos artigos 11 e 26 do Decreto nº 7.892/2013, serão registrados em ata os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante mais bem classificado, segundo a ordem de classificação baseada na última proposta apresentada durante a fase competitiva, que deverá ser observada para fins de eventual contratação.

12.9. Serão admitidas adesões à ata de registro de preços, conforme o disposto no Capítulo IX do Decreto nº 7.892/2013, quando:

- a) Houver concordância do fornecedor beneficiário da ata;
- b) As aquisições ou contratações adicionais não exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório, e
- c) Os quantitativos das adesões, na totalidade, não exceder ao quádruplo do quantitativo do item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente adquirirem.

12.10. Informações da Ata serão disponibilizadas no site *Comprasnet* e no portal da Justiça Federal – Seção Judiciária do Amapá na internet – <http://portal.trf1.jus.br/sjap/transparencia/licitacoes/atas-de-registro-de-precos>.

12.11. O extrato da Ata de Registro de Preços será divulgado em órgão oficial da Administração, até a completa adequação do Portal de Compras do Governo Federal.

12.12. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei nº 8.666/93 e Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013.

12.13. O fornecedor terá o seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02; e

e) Tiver presente razões de interesse público.

12.14. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

12.15. Será realizada pesquisa de preços para comprovação da vantajosidade da contratação, conforme o disposto no inciso XI, art. 9º do Decreto nº 7.892/2013, quando decorridos 04 (quatro) meses da homologação da licitação ou da data da última contratação.

12.16. A figuração do licitante no cadastro de reserva não obriga a administração à contratação.

12.17. O órgão gerenciador da ata de registro de preços será a Justiça Federal de Primeiro Grau no Amapá, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria Administrativa.

13 - DA CONTRATAÇÃO

13.1. Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigam-se a cumprir todas as condições estabelecidas na ata de registro de preços e no presente Edital.

13.2. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Contrato e retirar a nota de empenho.

13.3. Como condição para assinatura do Contrato e emissão da nota de empenho, a empresa vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita mediante consulta ao SICAF ou nos respectivos sítios dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista.

13.3.1 Previamente será realizada, também, consulta ao SICAF, pela contratante, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.

13.3.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

13.4. Após regular convocação por parte da Justiça Federal, a empresa detentora do registro de preços terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para a assinatura do contrato, sob pena, de não o fazendo, decair do direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas neste Edital e na legislação pertinente.

13.4.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

13.4.2 A convocação para assinatura do contrato será feita por meio eletrônico, na forma exposta acima. O instrumento contratual será disponibilizado no Sistema Eletrônico de Informações – SEI para assinatura na forma eletrônica.

13.5. A Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá, reserva-se o direito de aumentar as quantidades do objeto da contratação, conforme disposto no artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

13.6 Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato no prazo estabelecido, as demais licitantes serão convocados para celebrar o Contrato, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.6. A contratação resultante do objeto deste Edital, rege-se-á, ainda, pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11/9/90.

14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Em sendo contratado o objeto da presente licitação as despesas dela decorrentes correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá.

14.2. Para fazer face à despesa, será emitida Nota de Empenho pela Seção de Programação e Execução Orçamentária e Financeira da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá.

15 - DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO

15.1. No caso de necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, o mesmo dar-se-á nos termos do artigo 65 da Lei nº 8666/93.

15.2. Não haverá repactuação dos termos avençados, tendo em vista que não se trata de serviço de natureza continuada e a ata de registro de preços possui vigência restrita a 12 (doze) meses, não prorrogáveis.

16 - DA GARANTIA TÉCNICA

16.1 O prazo de garantia mínimo do equipamento, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local de entrega e instalação, mesmo após a sua aceitação pela unidade gestora da presente aquisição, relativamente a defeitos de fabricação aparentes e ocultos será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir de seu recebimento definitivo.

17 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1 O início da vigência da contratação será conforme estipulado no termo do contrato, vigorando por 90 (noventa) dias após o recebimento definitivo do objeto contratado, sem possibilidade de prorrogação, perdurando seus efeitos até a expiração do prazo de garantia, ofertada para os equipamentos, conforme item 16 deste Edital, e terá eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, conforme estipulado no contrato.

18 - DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

18.1. O pedido de fornecimento de material será efetuado mediante emissão de requisição pela unidade gestora, devendo a Contratada fornecer o material na quantidade solicitada.

18.2. A entrega do produto deverá ser feita nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, no edifício-sede da Seção Judiciária do Amapá, na Rodovia Norte-Sul, s/n, Infraero II, Macapá/AP, CEP: 68908-911, em data e horário previamente agendados por meio do telefone (96) 3214-1527.

18.3. O produto solicitado deverá ser entregue no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da nota de empenho.

18.3.1. Poderá ser prorrogado o prazo de entrega do material desde que a Contratada apresente justificativa devidamente fundamentada e por escrito, nos casos previstos pelo art. 57, § 1º, incisos I a VI, da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

18.3.2. A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para entrega dos produtos, deverá ser dirigida à Diretora do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá – e protocolizada na Seção de Comunicações e Arquivo Administrativo, no horário de 9h às 17h (horário local), até a data de vencimento do prazo de entrega inicialmente estipulado, ficando a critério da Seção Judiciária do Amapá a sua aceitação.

18.4. Os produtos solicitados deverão vir devidamente identificados na nota fiscal de entrega.

18.5. O fornecedor deverá garantir a qualidade do produto fornecido, segundo as exigências constantes no Termo de Referência (Anexo I).

18.6. Correrão por conta do fornecedor as despesas decorrentes da entrega do material nos locais estabelecidos, bem como o risco pela perda dos produtos até o efetivo recebimento pela Contratante.

18.7 A empresa contratada realizará, as suas expensas, a devida instalação, ativação (configuração e teste), fornecendo inclusive o treinamento aos servidores e demais pessoas autorizadas pelo Órgão a utilizar os equipamentos fornecidos.

18.7.1 Realizará, ainda, todos os serviços necessários a adequação, adaptação e ou complementação das instalações elétricas existentes, bem como a execução de obras civis necessárias com suas respectivas recomposições.

18.7.2 Para tanto, **é obrigatória a visita técnica** ao edifício-sede da Justiça Federal – Seção Judiciária do Amapá, anteriormente a apresentação das propostas, que deverá especificar todos os custos para instalação dos equipamentos objeto da licitação, posto que, não serão aceitas alegações posteriores à data da entrega das propostas.

18.7.3. As visitas técnicas deverão ser agendadas junto à Seção de Segurança, Vigilância e Transporte – SEVIT, por meio do telefone (96) 3214-1522, devendo apresentar o respectivo termo de vistoria, sob pena de inabilitação do certame (anexo IV).

18.7.4. A visita técnica tem por objetivo dar aos licitantes a certeza e a comprovação de que conhecem integralmente o objeto da licitação e, via de consequência, que suas propostas de preços possam refletir com exatidão a sua plena execução. A vistoria visa ainda, propiciar ao licitante o exame, a conferência e a constatação prévia de todos os detalhes e características técnicas do objeto, para que o mesmo tome conhecimento de tudo aquilo que possa, de alguma forma, influir sobre o custo, preparação da proposta e execução do objeto.

18.8. O recebimento do material será feito em duas etapas, conforme abaixo:

I – Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações. No local de entrega, servidor designado fará o recebimento dos materiais limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota fiscal a data da entrega dos produtos e, se for o caso, as irregularidades observadas;

II – Definitivamente, no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, realizando todos os testes, verificando as especificações e as qualificações do material entregue, de conformidade com o exigido no Termo de Referência (Anexo I) e com o constante da proposta de preços do licitante vencedor.

18.9. Caso seja constatada divergência nas especificações do material entregue, a Contratada deverá providenciar a substituição do material no prazo máximo de 15 (quinze) dias

úteis, contados a partir do recebimento da comunicação expedida pela Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá.

18.10. Observada a legislação em vigor, a qualquer tempo e mediante aditivo próprio, poderá a Contratante promover acréscimos ou supressões no objeto contratado.

19 - DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal, que deverá conter o nome do banco, agência e número da conta-corrente da Contratada, para pagamento por meio de ordem bancária.

19.1.1. Será considerada, para fins de pagamento, a data do “atesto”, certificando o recebimento definitivo dos produtos por esta Seccional.

19.1.2. Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, conforme estabelecido na Lei nº 9.430/96, na Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

19.1.3. Se optante pelo SIMPLES, a empresa deverá anexar à fatura declaração constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, devidamente assinada pelo representante legal, situação em que não incidirá a retenção disposta no item acima.

19.1.4. Antes de efetivar o pagamento, a Contratada terá sua situação de regularidade junto ao SICAF confirmada mediante verificação *on line* do sistema.

19.1.5. Em havendo erro na nota fiscal ou se alguma das certidões negativas estiver com a validade vencida, o pagamento ficará suspenso até a devida regularização da pendência, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para a Seção Judiciária do Amapá.

19.1.6. De igual forma, serão retidos/deduzidos valores correspondentes a eventuais multas/penalidades ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

19.2. A Seção Judiciária do Amapá terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do “atesto” da nota fiscal/fatura, para proceder ao pagamento.

19.3. No caso de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela será calculada à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

20 - DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

20.1 O fornecedor deverá prestar os serviços de assistência técnica e efetuar os consertos e/ou substituições que se fizerem necessárias, devendo proporcionar aos prepostos da Justiça Federal – Seção Judiciária do Amapá todos os esclarecimentos e informações que forem considerados necessários para a utilização do equipamento.

20.2 O fornecedor deverá indicar o (s) local (is) da assistência técnica do equipamento existentes nas cidades em todo território nacional (principalmente nas capitais), identificando: a razão social da empresa, endereço, e-mail e telefone/fax.

20.2.1 As despesas com de envio do equipamento e/ou de peças e eventuais deslocamento de técnicos são de inteira responsabilidade do fornecedor.

20.3 Todos os equipamentos ofertados deverão ser garantidos pelo proponente fabricante de que prestará garantia mínima contratual, a contar da entrega, mediante termo de recebimento definitivo, com observância dos seguintes requisitos:

20.3.1 Reparar ou substituir peças que acusem defeito de fabricação ou funcionamento; e

20.3.2 Manter assistência técnica, partes e peças de reposição, após a descontinuidade de fabricação.

20.4 O fornecedor deverá prestar os serviços de assistência técnica durante o período da garantia, considerando os prazos a seguir dispostos:

20.4.1 Atender as solicitações para conserto em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da comunicação do defeito por parte do CONTRATANTE; e

20.4.2 O término do reparo do equipamento no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do início do atendimento.

21 - DAS PENALIDADES

21.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não celebrar o contrato, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo, deixar de entregar documentação exigida no certame ou apresentar documentação falsa, falhar ou fraudar na execução do contrato, cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará **impedida de licitar e contratar** com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.1.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada pelo período de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

21.2. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

21.3. As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia.

21.4. Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será a Contratada notificada da infração e da penalidade correspondente, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentar defesa.

21.4.1. Recebida a defesa, o Diretor do Foro da Seção Judiciária do Estado do Amapá deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

21.5. A inexecução total ou parcial da prestação dos serviços, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará a Contratada, garantida a defesa prévia, à aplicação das seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a União, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

21.6. As penalidades de multa ficam assim definidas:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
1. Não assinar a ata de registro de preços.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor total adjudicado.
2. Deixar de entregar documentação exigida no Edital.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor total adjudicado.
3. Não receber a nota de empenho.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor total empenhado.
4. Não mantiver a proposta.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor total adjudicado.
5. Comportar-se de modo inidôneo.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor total adjudicado.
6. Fizer declaração falsa.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor total adjudicado.
7. Apresentar documentação falsa.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor total adjudicado.
8. Cometer fraude fiscal.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor total adjudicado.
9. Descumprir qualquer prazo previsto em lei, no edital do Pregão Eletrônico SRP nº 06/2015 e seus anexos, e no contrato, onde não se comine outra penalidade.	Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor adjudicado, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor, aplicada em dobro na reincidência.
10. Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei, no edital do Pregão Eletrônico SRP nº 06/2015 e seus anexos, e no contrato, onde não se comine outra penalidade.	Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor adjudicado, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor, aplicada em dobro na reincidência.
11. Inexecução total do objeto.	Multa de 20% (vinte por cento) aplicada sobre o valor total adjudicado.
12. Inexecução parcial do objeto.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor total adjudicado.

21.7. O atraso superior a 20 (vinte) dias consecutivos será considerado inexecução total do ajuste.

21.8. As situações ensejadoras de penalidades serão previamente analisadas pelo(a) gestor(a) do contrato, que deverá informar detalhadamente o fato ocorrido e o(s) eventual(is) prejuízo(s) sofrido(s) pela Administração.

21.9. Se o motivo do descumprimento ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da SJAP, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

21.10. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

22 - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

22.1. A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

23 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.2. A critério da Diretora do Foro da Seção Judiciária do Amapá a licitação poderá ser:

23.2.1. Adiada, por conveniência exclusiva da Administração;

23.2.2. Revogada, a juízo da Administração, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

23.2.3. Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.3. A anulação do procedimento licitatório induz à da contratação.

23.4. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao edital.

23.5. O licitante é responsável administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

23.6. Na contagem dos prazos previstos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se os dias como consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

23.7 A entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Supervisor da Seção de Vigilância, Segurança e Transporte da Justiça Federal – Seção Judiciária do Amapá, ou por seu substituto, cumprindo as determinações legais, devendo exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da empresa a ser contratada.

23.8. Serão fornecidas cópias do edital e de seus anexos no horário de 9h00 às 17h00 (horário local), pela Seção de Compras e Licitações - Selit, no edifício-sede da Seção Judiciária do Amapá, situado na Rodovia Norte-Sul, s/n, Infraero II, Macapá/AP, CEP: 68908-911 mediante pagamento do valor referente ao custo de reprodução, ou por meio de gravação em mídia compatível (*pen-drive* ou outra) a ser fornecida pelo interessado, ou poderá ser obtido ainda por meio da *internet* nos endereços eletrônicos <http://portal.trf1.jus.br/sjap/> e www.comprasnet.gov.br.

23.9. Independentemente de declaração expressa, a simples participação neste certame implicará na aceitação plena das condições estipuladas no edital e submissão às normas nele contidas.

23.10. São partes integrantes deste Edital os seguintes documentos:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- c) Anexo III - Minuta do Contrato de Aquisição
- d) Anexo IV – Termo de vistoria do local de serviços.

23.11. Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições contidas na Lei nº 8.666/93, bem como dos princípios do direito público e da legislação vigente.

23.12. As alterações das condições deste Edital, bem como informações adicionais, serão divulgadas na internet nos endereços eletrônicos <http://portal.trf1.jus.br/sjap/> e www.comprasnet.gov.br, ficando os licitantes obrigados a acessá-los para ciência.

23.13. Maiores informações acerca da licitação e/ou quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos na Seção de Compras e Licitações (SELIT), no edifício-sede da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá, situado na Rodovia Norte-Sul, s/n, Infraero II, Macapá/AP, CEP: 68908-911 ou pelo fone/fax (96) 3214-1528, nos dias úteis, das 09h00 às 17h00 (horário local) ou ainda na Seção de Material e Patrimônio (Semap), nos dias úteis, por meio do telefone (96) 3214-1527.

24 - DO FORO

24.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Amapá, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Edital, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Macapá/AP, 31 de julho de 2015.

Hélio Freitas Vasconcelos
Pregoeiro

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 000063-19.2014.4.01.8003-JFAP

TERMO DE REFERÊNCIA

EQUIPAMENTO DE INSPEÇÃO POR RAIOS-X

1 – OBJETO

O presente termo de referência tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de **01 (um) equipamento de inspeção por raios X**, incluindo todos os acessórios – complemento de esteira para (entrada e saída) e complemento de túnel (entrada e saída), e, ainda, os serviços de instalação, adaptação, ativação (configuração e teste) e treinamento.

2 – JUSTIFICATIVA

Tendo em vista o crescente aumento dos índices de violência, da sofisticação de ações criminosas de grupos organizados, constata-se a necessidade de ampliar a segurança nas instalações físicas da Sede da Seção Judiciária do Amapá, promovendo incolumidade dos Membros e servidores desta Instituição durante o desenvolvimento de suas atividades; outrossim, aos visitantes que irão transitar na edificação, além de fornecer meios mais eficientes de resguardar o patrimônio institucional através de instrumentos de precisão tecnológica, tendo o referido objeto solicitado a forma mais eficaz para evitar a entrada de armas dos mais variados tamanhos e modelos em bagagens de mão como: bolsas, mochilas, sacolas, etc.

3 - ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO

- 1- Dimensões do Túnel de Inspeção: mínimas 500 x 300 mm (largura x altura);
- 2- Velocidade da cinta transportadora a 60 Hz: aproximada 0,2m/s;
- 3- Carga máxima sobre a esteira, uniformemente distribuída: entre 60 a 120 Kg;
- 4- Resolução: mínima padrão de 38 AWG;
- 5- Penetração (aço): mínima padrão de 10mm;
- 6- Tensão anódica do gerador de Raios-X: mínima 100 Kv;
- 7- Formação de imagens: imagem completa do objeto sem cortes de imagem em nenhum ponto do objeto inspecionado;
- 8- Apresentação de imagens em dois monitores: Preto e Branco e Colorida simultaneamente (colorização da imagem em função de grupos de números atômicos observados, com distinção de materiais orgânicos, inorgânicos e híbridos);
- 9- Monitores coloridos de LED com, no mínimo, 19” de alta resolução;
- 10- Funções para análise de imagens: zoom eletrônico, ampliação mínima de 2 a 8 vezes;
- 11- Nível de ruído de operação: < 70 Db;
- 12- Equipamento deverá ser montado sobre rodízios e os monitores em pedestal apartado do equipamento;

- 13- Alimentação: 100/240 VAC; 50/60 Hz, monofásica;
- 14- Temperatura de funcionamento: 0º a 45ºC;
- 15- No-Break automático, com capacidade suficiente para suportar a operação total da solução, tendo uma autonomia mínima, nessa situação, de 01 hora, compatível com a potência do equipamento;
- 16- Apresentação de imagens completas de Rx de ameaças fictícias de diferentes tipos, projetadas automaticamente na imagem real de Rx de uma encomenda que esta sendo inspecionada, com relatórios gerados para cada operador para verificação, periódica, da eficiência do operador durante as verificações obtidas;
- 17- Possibilidade de gravação do conteúdo das imagens em arquivo próprio, que poderá ser exportado;
- 18- Imprime e transfere a Imagem via USB;
- 19- Os diferentes tipos de materiais deverão ser apresentados, distintamente, com cores por método de multi energia de acordo com seu numero atômico, distintos, no mínimo, em três níveis: materiais orgânicos, materiais inorgânicos e materiais mistos;
- 20- Alarme de bagagem suspeita;
- 21- Função de auto diagnóstico, para facilidade de manutenção;
- 22- Capacidade de Manutenção Remota;
- 23- Console de operação integrada ao corpo do aparelho ou em separado, com chave de segurança, permitindo o uso do equipamento somente por pessoas autorizadas;
- 24- Botões tipo “push-button” para desligamento do sistema, em caso de emergência;
- 25- Sinalização visual ao público, durante a emissão de Raios-X;
- 26- Obrigatoriedade do fornecedor em providenciar o atendimento das normas do CNEN, especialmente quanto a Licença de Importação e a Isenção de Requisitos de Proteção Radiológica, de acordo com a Posição Regulatória 3.01/001 (Critérios de Exclusão, Isenção e Dispensa de Requisitos de Proteção Radiológica) da Norma CNEN NN 3.01 “Diretrizes Básicas de Proteção Radiológica”;
- 26.1- O equipamento deve estar de acordo com as normas estabelecidas pela CNEN (Comissão Nacional de Energia Nuclear). O vazamento de radiação permitido não poderá ser maior do que 1µSv/h a uma distância de 0,1m de qualquer superfície acessível do aparelho (item 3.2.5 b) inciso i) da Posição Regulatória 3.01/001 da CNEN).
- 27- O equipamento deverá ser dotado de função de revisão de imagens, sendo que esta função deverá possibilitar a apresentação de pelo menos as últimas 02 (duas) imagens apresentadas na tela, sem a necessidade de retrocesso na esteira, ou mesmo a repassagem do objeto pelo túnel;
- 28- O controle de acesso do sistema devera ser no mínimo de 03 (três) níveis: Operação, Supervisão e Serviço (manutenção), e cada um destes acessos liberara funções específicas para cada nível;
- 29- Deverão ser fornecidos Manuais em português do Brasil, abrangendo os níveis: Operador, Supervisor e Manutenção, bem como aqueles que contem o plano de manutenção do fabricante;
- 30- Capacidade de modernização tecnológica (up-grade), com novos componentes que venham a ser desenvolvidos pelo fabricante, objetivando melhorar o desempenho do equipamento;

31- A emissão de Raios-X dos equipamentos não devera afetar materiais sensíveis, tais como: maquinas fotográficas, computadores portáteis, câmaras, filmes de ate 1600 asas, fitas magnéticas, disquetes de computador, alimentos e medicamentos;

32- O equipamento não deve interferir e nem sofrer interferência de qualquer natureza, nem mesmo eletromagnéticas (como em porta giratória detectora de metais –PGDM) ou eletrostáticas, de/ ou em aparelhos ou estruturas metálicas, situadas a uma distancia maior ou igual a 1 (um) metro destes;

33- O equipamento deverá possibilitar a exportação de imagens em formato comercial tipo JPEG, TIFF, BMP para um computador remoto ou para dispositivos comuns de gravação, tais como gravador de CD-ROM, bem como dados do operador, histórico, quantidade de itens inspecionados, data e hora da inspeção e, também, a possibilidade de emissão de relatórios de falhas apresentadas pelo equipamento;

34- O equipamento devera disponibilizar, no mínimo, as seguintes funções em tempo real (instantâneo), sem a necessidade de parar a esteira:

34.1- Somente orgânicos (onde serão apresentados em tela somente os materiais orgânicos ou híbridos);

34.2- Somente inorgânicos (onde serão apresentados em tela somente os materiais inorgânicos ou híbridos);

34.3- Alta absorção (onde objetos nos quais e mais difícil à penetração, tem o seu contraste aumentado, para facilitar a sua identificação);

34.4- Baixa absorção (onde objetos de mais fácil penetração, tem seu contraste diminuído, para facilitar sua identificação);

34.5- Negativo (onde se e possível inverter a absorção, sendo que objetos de alta absorção e baixa absorção tem seu contraste invertido facilitando, com isto, a visualização de fios finos.

35- Os equipamentos, após instalação, serão testados pela empresa, para comprovar o atendimento aos requisitos do edital e a inexistência de radiações prejudiciais ou interferentes. Para cada equipamento, a empresa emitirá um laudo técnico detalhado comprovando atendimento as normas da CNEN quanto a emissão de radiação, assinado por supervisor de proteção radiológica, devidamente credenciado pela CNEN;

36- Complemento de túnel para a entrada e para a saída;

37- Menu do equipamento em Português;

38- Manuais de Operação e de Manutenção em Português;

39- Programa de treinamento ao operador integrado;

40- A largura máxima do equipamento deverá ser de 865mm para sua adequação em espaço pré-determinado;

40.1- As empresas interessadas a participarem do certame, deverão, obrigatoriamente, executar inspeção *“in loco”* para verificação do espaço onde deverá ser instalado o equipamento, bem como as devidas instalações elétricas e sobretudo, da possibilidade de interferência na PGDM (Porta Giratória Detectora de Metais) e posterior emissão de laudo técnico.

4. DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1 – Prazo de entrega e instalação do produto licitado, não superior a 60 (trinta) dias, a partir de emissão da nota de empenho, com possibilidade prorrogação por igual período;

4.2- O **valor médio estimado do objeto** com a instalação, adaptação e treinamento é de **R\$ 121.673,40 (cento e vinte e um mil, seiscentos e setenta e três reais e quarenta centavos)**.

4.3- No preço do produto devem estar incluídos todas as despesas inerentes de taxas, impostos, fretes e serviços de instalação, adaptação, treinamento e suporte técnico;

4.4- O **prazo de garantia** mínimo do equipamento, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local de entrega e instalação, mesmo após a sua aceitação pela unidade gestora da presente aquisição, relativamente a defeitos de fabricação aparentes e ocultos será de **36 (trinta e seis) meses**, contados a partir de seu recebimento definitivo;

4.5- Indicar o(s) local(is) da assistência técnica do equipamento existentes nas cidades do território nacional (principalmente nas capitais) , identificando a razão social da empresa, endereço, e-mail e telefone/fax;

4.5.1 As despesas com de envio do equipamento e/ou de peças e eventuais deslocamento de técnicos são de inteira responsabilidade do fornecedor.

4.6- O prazo de validade da proposta será de no mínimo 90 (noventa) dias;

4.7- Entrega e instalação de uma só vez, no edifício-sede da Seção Judiciária do Amapá, situado na Rodovia Norte-sul, s/n, Bairro: Infraero II, Macapá-AP, CEP: 68908-911.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1- Fornecer os equipamentos de acordo com as especificações e condições expressas neste Termo e no edital;

5.1.1- Os equipamentos deverão estar devidamente embalados, acompanhados da nota de empenho e da respectiva nota fiscal, para conferência, e conter em seu rótulo ou embalagem, quando for o caso, além do prazo de validade, as demais exigências legais;

5.2- Entregar os equipamentos constantes deste Termo de Referência respeitando, sempre, as normas da ABNT, bem como as portarias do INMETRO, em vigor, no que couber;

5.3- Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos etc;

5.3.1– Apresentar profissional ou equipes de profissionais habilitados a efetuar a instalação dos equipamentos quando solicitada pelo contratante;

5.4- Assumir integral responsabilidade pela qualidade do equipamento, bem como pelos danos decorrentes direta ou indiretamente de sua entrega e instalação;

5.5- Substituir, nos termos do subitem 5.2 o equipamento que apresentar alteração, deterioração, imperfeição, ou quaisquer outros vícios, ainda que constatados após o seu recebimento e/ou pagamento;

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

5.6- Retirar o equipamento recusado no momento da entrega do equipamento correto, sendo que a Seção Judiciária do Amapá não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo, podendo dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências;

5.7- Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente à Seção Judiciária do Amapá ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.8- Manter atualizados, durante a contratação, a Certidão Negativa de Débito – CND junto ao INSS, o Certificado de Regularidade - CRF do FGTS, certidão de regularidade junto a Fazenda Federal e a CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

5.9- Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do material adquirido, nos termos do art. 65, § 1o da Lei no 8.666/93;

5.10 - Emitir nota fiscal correspondente à Sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;

5.11– Apresentar, a época da assinatura do contrato, declaração do fabricante, informando a existência de prestação de assistência técnica, constando razão social, endereço e telefone;

5.12– Prestar os serviços de assistência técnica e efetuar consertos e/ou substituições que se fizerem necessários durante o período de garantia, devendo proporcionar aos prepostos do Tribunal todos os esclarecimentos e informações que forem considerados necessários para a utilização do equipamento;

5.13– Todos os equipamentos ofertados deverão ser garantidos pelo proponente fabricante de que prestara garantia mínima contratual, a contar da entrega, com observância dos seguintes requisitos:

5.13.1 – reparar ou substituir peças que acusem defeito de fabricação ou funcionamento;

5.13.2 – manter assistência técnica, partes e peças de reposição, após a descontinuidade de fabricação.

5.14– O fornecedor devesse prestar os serviços de assistência técnica durante o período da garantia, considerando os prazos abaixo relacionados. Caso o atendimento não seja feito dentro do prazo, a contratada ficara sujeita a penalidade de multa estabelecida no edital;

5.14.1– Atender as solicitações para conserto em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da comunicação do defeito por parte do contratante e o término do reparo do equipamento no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do início do atendimento.

5.15- Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, o qual não tem nenhum vínculo empregatício com a Justiça Federal do Amapá – Seção Judiciária do Amapá;

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

5.16- Entregar o equipamento em prazo não superior ao máximo estipulado no presente termo. Caso o atendimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA deverá apresentar justificativas expressas, solicitando a prorrogação do mesmo, devendo informar a nova data que se efetuará a entrega, ficando a cargo da Seção de Segurança, Vigilância e Transporte a concordância ou não com a prorrogação;

5.17- Responsabilizar-se sobre quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços;

5.18- Considerar que a ação de fiscalização da Administração da Seção Judiciária do Amapá não exonera a empresa a ser contratada de suas responsabilidades contratuais;

5.19- O fornecedor deverá, obrigatoriamente, realizar visita/inspeção “in loco” para verificação das instalações para adequação do equipamento, tal como analisar possível interferência em PGDM – Porta giratória detectora de metais.

6 - OBRIGAÇÕES DA JUSTIÇA FEDERAL – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

6.1- Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento e instalação do bem objeto desta licitação, inclusive permitir o acesso dos responsáveis da CONTRATADA às dependências da Justiça Federal – Seção Judiciária do Amapá, desde que devidamente identificados;

6.2- Atestar o recebimento do objeto em consonância com este Termo;

6.3- Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo;

6.4- A contratação será acompanhada e fiscalizada pelo Supervisor da Seção de Segurança, Vigilância e Transporte ou seu substituto, indicado na forma do art. 67 da Lei no 8.666/93, a quem caberá, também;

6.4.1- Zelar pela segurança dos equipamentos, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;

6.4.2- Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na entrega do material adquiridos;

6.4.3- Sustar a aquisição do material, por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique a medida;

6.4.4- Emitir pareceres no processo administrativo relativo a presente aquisição, especialmente quanto à aplicação de penalidades e alterações contratuais, e repassar informações pertinentes à respectiva Ata de Registro de Preços.

7 – DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1- A **CONTRATADA**, juntamente com a prestadora dos serviços de assistência técnica indicada na proposta vencedora, prestará suporte de serviços que compreenderá a assistência técnica do objeto, durante o período de garantia, contra defeitos de fabricação, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE;

7.2- Proceder, sem ônus adicionais à CONTRATANTE, a substituição e/ou reparo do equipamento ou parte dele que apresentar quaisquer anormalidades no seu funcionamento, durante o período de garantia, ressalvados os casos de força maior ou mau uso do mesmo;

7.2.1- A empresa de assistência técnica deverá concluir os reparos em no máximo 5 (cinco) dias úteis;

7.2.2- Quando a execução do serviço comprovadamente exigir uma dilatação no prazo do item anterior, deverá ser enviada ao gestor do contrato comunicação escrita. Neste caso, o prazo para a correção do problema e devolução do equipamento será ampliado para até 5 (cinco) dias úteis;

7.2.3- Caso não tenha sido reparado o equipamento após o final do prazo estipulado no subitem anterior, a CONTRATADA será obrigada a substituí-lo integralmente, sem ônus para a CONTRATANTE, por um novo equipamento com as mesmas especificações das do objeto deste procedimento;

7.2.4- Caso essas condições não sejam atendidas dentro dos prazos estipulados, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades estabelecidas no edital;

7.3- A assistência técnica utilizará apenas peças e componentes originais, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pela CONTRATANTE.

8 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 As sanções são definidas no EDITAL.

Macapá-AP, 10 de dezembro de 2014.

Geraldo Magela Rocha
Supervisor da SEVIT

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2015
PAE Nº 0000063-19.2014.4.01.8003-JFAP

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2015

A **UNIÃO**, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO AMAPÁ**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.426.574/0001-40, situada na Rodovia Norte-sul, s/n, Infraero II, Macapá/AP, representada pela Diretora do Foro, no uso de suas competências e nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, do Decreto nº 7.892/2013, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2015** e observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro, **RESOLVE registrar o(s) preço(s) cotado(s)**, relativamente aos serviços especificados no Anexo I do Pregão Eletrônico SRP nº 06/2015, que passa a fazer parte para todos os efeitos, desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelos licitantes classificados em primeiro lugar, por lote. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para as contratações do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência na contratação, em igualdade de condições. A Administração designará o supervisor da Seção de Compras e Licitações como gerente para o acompanhamento dos preços registrados. Os preços ofertados, especificações, quantidade estimada, empresas e representantes legais encontram enunciados no anexo da presente ata. O presente registro terá a vigência de 12 (doze) meses, contados da data da última assinatura no presente documento. A assinatura da presente ata implicará plena aceitação, por parte do fornecedor das condições estabelecidas no edital da licitação e seus anexos. A ata será publicada em forma de extrato no Diário Oficial da União, conforme disposto no parágrafo único, do artigo 61 da Lei nº 8.666/93. Quaisquer alterações somente poderão ser realizadas mediante termo aditivo formalizado entre as partes. Para dirimir questões oriundas da presente ata, fica eleito o Foro Federal da Seção Judiciária do Amapá.

Macapá/AP, ____ de _____ de 2015.

XXXXXXXXXXXX

Juíza Federal Diretora do Foro

XXXXXXXXXXXX

Representante Legal da Empresa

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2015

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2015
PAE Nº 000063-19.2014.4.01.8003-JFAP

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

EMPRESA REGISTRADA/CONTATO: XXXXX				
CNPJ: XXXXX		INSCRIÇÃO ESTADUAL:		
ENDEREÇO:		FONE/FAX:		
E-MAIL:				
REPRESENTANTE LEGAL:				
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

XXXXXXXXXX
Juíza Federal Diretora do Foro

XXXXXXXXXX
Representante Legal da Empresa

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2015
PAE Nº 0000063-19.2014.4.01.8003-JFAP

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE INSPECAO POR RAIOS X, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ E A EMPRESA(Pregão eletrônico n. xx/2015 – PAE/JFAP nº. 000063-19.2014.4.01.8003).

A UNIÃO, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ**, sediada na Rodovia Norte-sul, s/n, Infraero II, cidade de Macapá/AP, CEP 68908-911, inscrita no CNPJ sob o n. 05.426.574/0001-40, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Juíza Federal Diretora do Foro, _____, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria PRESI/ASMAG nº 192, de 17 de maio de 2012, e a empresa _____, com sede _____, Telefone _____, CNPJ n. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada _____, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO SRP n. ____/2015, publicado no DOU do dia _____, e a respectiva homologação, conforme fls. ___ do Processo Administrativo Eletrônico nº 0000063-19.2014.4.01.8003, celebram o presente contrato observando-se as normas constantes nas Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, no Decreto nº. 5.450/2005, e ainda mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a aquisição de equipamentos de inspeção por raios X, incluindo todos os acessórios, tais como: complemento de esteira para (entrada e saída) e complemento de túnel (entrada e saída), e, ainda, os serviços de instalação, ativação (configuração e teste) e treinamento, de acordo com a tabela abaixo e demais informações a seguir dispostas:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	EQUIPAMENTOS DE INSPEÇÃO POR RAIOS X	01

§ 1º A descrição detalhada e completa do item e especificações técnicas encontram-se no termo de referência do edital do Pregão Eletrônico/SRP XX/2015.

§ 2º A aquisição deverá atender as condições e especificações constantes no Termo de Referência e no Edital do “Pregão Eletrônico/SRP XX/2015”, que regeu a presente contratação, e, no que couber, a proposta da CONTRATADA, que, independentemente de transcrição, passam a fazer parte integrante e complementar do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

Objetivando dar suporte a presente contratação, foi instaurado, nos autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 000063-19.2014.4.01.8003 em conformidade com as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto nº. 7.717, de 12 de maio de 2010, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº. 6.204, de 05 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, procedimento licitatório próprio, na modalidade de Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, que recebeu o número xxxx/2015, do tipo “menor preço”.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Supervisor Seção de Segurança, Vigilância e Transporte, atuará como executor/fiscal deste contrato bem como, seu eventual substituto, indicados na forma do art. 67 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, aos quais caberão também:

- a) exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA;
- b) zelar pela segurança dos equipamentos, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;
- c) comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na entrega dos equipamentos adquiridos;
- d) sustar a aquisição do equipamento, por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida; e
- e) emitir pareceres no processo administrativo relativo a presente aquisição, especialmente quanto à aplicação de penalidades e alterações contratuais.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obrigá-se a:

- a) fornecer os equipamentos em até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da última assinatura no presente instrumento, de acordo com as especificações e condições expressas no edital “Pregão Eletrônico/SRP xx/2015” e/ou neste contrato;
 - a.1) nas hipóteses em que o equipamento entregue não se conformar com as especificações do Termo de Referência, Anexo I do Edital “Pregão Eletrônico/SRP xx/2015”, a CONTRATADA deverá substituí-los, as suas expensas, no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data do termo de recusa do equipamento;
- b) assumir integral responsabilidade pela qualidade do equipamento, bem como pelos danos decorrentes direta ou indiretamente de sua entrega e instalação;

- c) retirar o equipamento recusado no momento da entrega do equipamento correto, sendo que o **CONTRATANTE** não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo, podendo dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências;
- d) responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com o Tribunal;
- e) não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, etc.;
- f) exigir que os técnicos se apresentem nas dependências do **CONTRATANTE** devidamente identificados com crachás;
- g) considerar que a ação de fiscalização do **CONTRATANTE** não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais;
- h) entregar os equipamentos constantes deste contrato respeitando sempre as normas da ABNT, bem como as portarias do INMETRO, em vigor, no que couber;
- i) proibir que seu pessoal fique vagando por áreas dos edifícios que não aquelas imediatas ao seu trabalho;
- j) responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- k) substituir, nos termos da alínea “a.1” desta cláusula, o equipamento que apresentar alteração, deterioração, imperfeição, ou quaisquer outros vícios, ainda que constatados após o seu recebimento e/ou pagamento;
- l) aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65, §1º, da Lei nº 8.666/1993;
- m) responsabilizar-se sobre quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços;
- n) apresentar profissional ou equipes de profissionais habilitados a efetuar a instalação dos equipamentos quando solicitada pelo **CONTRATANTE**;
- o) emitir nota fiscal/fatura correspondente a sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;
- p) apresentar, a época da assinatura do contrato, declaração do fabricante, informando a existência de prestação de assistência técnica nesta Capital, constando razão social, endereço e telefone;
- q) entregar o equipamento em prazo não superior ao máximo estipulado no presente contrato. Caso o atendimento não seja feito dentro do prazo, a **CONTRATADA** deverá apresentar justificativas expressas à Seção de Segurança, Vigilância e Transporte, solicitando a prorrogação do mesmo, devendo informar a nova data que se efetuará a entrega, ficando a cargo da administração da Seccional a concordância ou não com a prorrogação; e
- r) manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Único. Nos termos do art. 3º da Resolução nº. 07, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça, e vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges,

companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao **CONTRATANTE**. Na ocorrência de qualquer uma das hipóteses descritas, a **CONTRATADA** deverá comunicar, de imediato e por escrito, a este Tribunal.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA TÉCNICA

A **CONTRATADA** deverá oferecer garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses para os equipamentos, objeto deste contrato, contados a partir de seu recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação aparentes e ocultos, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local de entrega e instalação, mesmo após sua aceitação pela Unidade gestora da presente aquisição

CLÁUSULA SEXTA – DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Durante o período de garantia, a **CONTRATADA** deverá prestar os serviços de assistência técnica e efetuar os consertos e/ou substituições que se fizerem necessárias, devendo proporcionar aos prepostos da Justiça Federal – Seção Judiciária do Amapá todos os esclarecimentos e informações que forem considerados necessários para a utilização do equipamento.

§ 1º Do equipamento contratado deverá ser garantido pelo proponente fabricante de que prestará garantia mínima contratual, a contar da entrega, mediante termo de recebimento definitivo, com observância dos seguintes requisitos:

- a) reparar ou substituir peças que acusem defeito de fabricação ou funcionamento; e
- b) manter assistência técnica, partes e peças de reposição, após a descontinuidade de fabricação.

§ 2º A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços de assistência técnica durante o período da garantia, considerando os prazos a seguir dispostos:

- a) atendimento das solicitações para conserto em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da comunicação do defeito por parte do **CONTRATANTE**; e
- b) término do reparo do equipamento no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do início do atendimento.

§ 3º A contratada indicará o (s) local (is) da assistência técnica do equipamento existentes nas cidades de todo território nacional (principalmente nas capitais), identificando: a razão social da empresa, endereço, e-mail e telefone/fax.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei no 8.666/1993, o objeto deste contrato será recebido da seguinte forma:

- a) provisoriamente, no ato da entrega, devidamente instalado e testado para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações deste contrato e da proposta apresentada;
- b) definitivamente, em até 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento provisório, após verificação de sua qualidade e conformidade com as especificações.

§ 1º A **CONTRATADA** deverá entregar o equipamento e realizar às suas expensas, a devida instalação, ativação (configuração e teste), fornecendo inclusive o treinamento aos servidores e

demais pessoas autorizadas por esta Seção Judiciária do Amapá a utilizar o equipamento fornecido, no endereço do Edifício-sede da Seção, no horário das 8 às 17 horas, em dias úteis.

§ 2º A **CONTRATADA** deverá realizar, ainda, todos os serviços necessários a adequação, adaptação e/ou complementação das instalações elétricas existentes, bem como a execução de obras civis necessárias com suas respectivas recomposições.

§ 3º Os equipamentos deverão estar devidamente embalados, acompanhados da nota de empenho e da respectiva nota fiscal, para conferência, e conter em seu rótulo ou embalagem, quando for o caso, além do prazo de validade, as demais exigências legais.

§ 4º A entrega do objeto deste contrato será acompanhada pela Seção de Material e Patrimônio para recebimento de material e pela Seção de Segurança, Vigilância e Transporte durante sua instalação.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

O preço unitário e total do item, nele incluídas todas as despesas e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações, objeto deste instrumento, e fixado conforme o quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	EQUIPAMENTO DE INSPEÇÃO POR RAIOS X	01	R\$	R\$

Parágrafo único. Os preços contratados deverão compreender todas as despesas com mão de obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, seguros, transportes, e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal, que deverá conter o nome do banco, agência e número da conta-corrente da Contratada, para pagamento por meio de ordem bancária.

9.1.1. Será considerada, para fins de pagamento, a data do “atesto”, certificando o recebimento definitivo dos materiais por esta Seccional.

9.1.2. Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, conforme estabelecido na Lei nº 9.430/96, na Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

9.1.3. Se optante pelo SIMPLES, a empresa deverá anexar à fatura declaração constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, devidamente assinada pelo representante legal, situação em que não incidirá a retenção disposta no item acima.

9.1.4. Antes de efetivar o pagamento, a Contratada terá sua situação de regularidade junto ao SICAF confirmada mediante verificação *on line* do sistema.

9.1.5. Em havendo erro na nota fiscal ou se alguma das certidões negativas estiver com a validade vencida, o pagamento ficará suspenso até a devida regularização da pendência, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para a Seção Judiciária do Amapá.

9.1.6. De igual forma, serão retidos/deduzidos valores correspondentes a eventuais multas/penalidades ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

9.2. A Seção Judiciária do Amapá terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do “atesto” da nota fiscal/fatura, para proceder ao pagamento.

9.3. No caso de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela será calculada à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - Com fundamento no artigo 7º da Lei no 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, se a CONTRATADA:

- a) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) fizer declaração falsa; ou
- f) cometer fraude fiscal.

II - Com fundamento no artigo 7º da Lei no 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multas, conforme abaixo especificado:
 - b.1) se expirado o prazo de entrega dos produtos, sem a sua efetivação, e, em caso de não cumprimento dos demais prazos estipulados neste contrato, aplicar-se-á a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia ou hora de atraso, conforme o caso, sobre o valor da nota de empenho, observado o limite de 10% (dez por cento), salvo se o atraso advier de caso fortuito,

motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela **CONTRATANTE**;

b.2) a multa acima descrita também será aplicada nas hipóteses em que os equipamentos entregues não se conformarem as especificações do Edital “Pregão Eletrônico SRP nº XX/2015” e a **CONTRATADA** não substituí-los, as suas expensas, no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data do termo de recusa do equipamento;

b.3) será de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, a multa no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivada por culpa da **CONTRATADA**, não se eximindo esta pelas reparações dos prejuízos e das demais sanções cabíveis; e

b.4) pela não apresentação da correspondente nota fiscal/fatura ou congêneres, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do fornecimento e/ou prestação dos serviços, sujeitar-se-á a **CONTRATADA** a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, observado o limite de 10% (dez por cento), sobre a respectiva nota fiscal/fatura ou congêneres, podendo esse valor ser descontado da garantia e/ou do pagamento devido, conforme o caso, nos termos do artigo 86, §§ 2o e 3o, da Lei nº. 8.666/1993, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei no 8.666/1993.

§ 1º A aplicação das multas acima referidas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se referem o item II e suas alíneas.

§ 2º O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE**, ou ainda cobrada diretamente da **CONTRATADA**, amigável ou judicialmente.

§ 3º Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a **CONTRATADA** obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial.

§ 4º As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para a **CONTRATADA**, na forma da lei.

§ 5º As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do **CONTRATANTE**, e, desde que formuladas no prazo máximo de cinco dias úteis da data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto desta contratação.

§ 6º No caso de atraso na entrega do objeto por mais de 5 (cinco) dias corridos, a **CONTRATANTE** poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, podendo a **CONTRATADA** ficar impedida de participar de licitações e/ou contratar com a União por período de até cinco anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista na Alínea “b.3” desta cláusula.

§ 7º Na hipótese em que a **CONTRATADA** deixe de manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, a **CONTRATANTE** poderá rescindir o contrato, garantidos o contraditório e a ampla defesa, bem como, executar a garantia, se houver, para ressarcimento dos valores e indenizações devidos a Administração, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início a partir do dia/..../...... e vigorará por até 90 dias após o recebimento definitivo do objeto contratado, sem possibilidade de prorrogação, perdurando seus efeitos até a expiração do prazo de garantia ofertada para os equipamentos, e terá eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PROCEDIMENTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO

Com a implantação do processo administrativo eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região – PAe todas as comunicações somente serão recebidas em meio digital com assinaturas realizadas eletronicamente, diretamente no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, mediante permissão de acesso externo.

§1º - Para instrumentalizar o acima disposto, o (s) responsável (is) legal (is) da empresa deverá (ão), o se cadastrar (em) no SEI como usuário externo, no prazo de 03 (três) dias úteis, após convocação. Esse prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Justiça Federal – Seção Judiciária do Amapá, mediante justificativa do LICITANTE por escrito.

§2º - O usuário externo poderá enviar assinar e receber documentos administrativos eletrônicos, bem como acompanhar o andamento de assuntos de seu interesse, mediante o uso de acesso externo do SEI, por prazo determinado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

O preço inicialmente contratado manter-se-á fixo na presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

A rescisão deste contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei 8.666/93;
- b) amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE; e
- c) judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo único. E admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo a Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito da **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas que vão a seguir discriminadas:

- a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da **CONTRATANTE**;

- b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, materiais e pessoal empregado na execução do contrato, necessários a sua continuidade, na forma prevista na legislação em vigor;
- c) execução da garantia contratual, quando couber, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- d) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**;

§ 1º Caso a **CONTRATADA** cometa falhas sucessivas ou demonstre desempenho insatisfatório ou imperícia na execução de determinado (s) tipo (s) de serviço (s) compreendido (s) no escopo do presente contrato, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, a seu critério, executar diretamente ou adjudicar os serviços em questão a outra empresa, nos termos da Lei, após comunicação por escrito a **CONTRATADA**, sendo certo que a **CONTRATADA** arcará com todas as despesas daí decorrentes.

§ 2º A utilização, pelo **CONTRATANTE**, do direito a ele assegurado no parágrafo anterior, não implicará, necessariamente, em renúncia aos demais recursos postos a sua disposição por este contrato, não cabendo a **CONTRATADA** reivindicações de quaisquer natureza em consequência da aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do disposto no *caput*.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A despesa decorrente desta contratação correrá à conta dos recursos específicos consignados nos Elemento de Despesa nº xxxxx e Programa de Trabalho nº xxxxxx.

7.2. Para a cobertura das despesas relativas ao corrente exercício houve emissão das Notas de Empenho nº _____ e nº _____, de ___/___/___, tipo ordinário, no valor de R\$ _____, à conta da dotação especificada nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito pelas partes o Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Amapá para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento, com renúncia de qualquer outro.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA COMPLEMENTAÇÃO DO CONTRATO

Fazem parte integrante do presente Contrato, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº xx/2015 e seus anexos, e a proposta apresentada pela Contratada.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma para que produzam os necessários efeitos.

Macapá/AP, XX de XXXXXXXXXX de 2015.

XXXXXXXXXXXX

Juíza Federal Diretora do Foro

XXXXXXXXXXXX

Representante Legal da Empresa

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2015
PAE Nº 000063-19.2014.4.01.8003-JFAP

ANEXO IV

TERMO DE VISTORIA DO LOCAL DOS SERVIÇOS

Declaramos para fins de participação no certame licitatório que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, estabelecida à _____ (indicar o endereço completo), através de seu representante, vistoriou os locais onde serão executados os serviços de instalação de equipamento de inspeção por raios-X, objeto do Pregão eletrônico SRP nº xx/2015, tomando plena ciência das condições e grau de dificuldades existentes para execução dos serviços.

Dados do representante da empresa que realizou a vistoria:

Nome: xxxxxxxxxxxx

Profissão: xxxxxxxxxxxx

Identidade: xxxxxxxxxxxxxxxx

Macapá/AP, XX de xxxxx de 2015.

Representante da Justiça Federal

Representante da Licitante